

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 14/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予社會文化司司長張裕一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區與中國殘疾人聯合會及中國殘疾人福利基金會簽署《共同促進殘疾人特殊藝術發展項目合作協議》。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一一年三月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 14/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com a Federação de Deficientes da China e a Fundação para Deficientes da China, o «Protocolo de Cooperação para a Promoção Conjunta de Projectos de Desenvolvimento de Artes Especiais das Pessoas com Deficiência».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Março de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00